



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DO CURADOR E PRODUTOR MUSICAL NELSON MOTTA**, profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública. Trata-se de prestação de serviços especializados de curadoria dos shows a serem realizados durante o período do G20.

1.2 O projeto consiste em realizar a curadoria de 18 (dezoito) espetáculos na Casa de Cultura Laura Alvim e de 2 (dois) espetáculos na Sala Cecília Meireles durante o G20, de Março a Novembro de 2024, em datas e horários a serem definidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Casa de Cultura Laura Alvim foi selecionada como a sede oficial do G20 para o ano de 2024, representando um ponto focal para atividades culturais e diplomáticas durante todo o mandato da capital fluminense à frente do grupo. Com suas instalações amplas e versáteis, a Casa de Cultura é o local ideal para receber eventos que promovem intercâmbios culturais entre estrangeiros e brasileiros, fortalecendo as relações internacionais e destacando a riqueza cultural do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 Considerando a vasta experiência e renome de Nelson Motta na cena cultural brasileira, sua participação na programação de espetáculos na Casa de Cultura Laura Alvim e Sala Cecília Meireles durante o G20 agregará valor significativo ao evento. Sua contribuição para a música, televisão e teatro brasileiros ao longo das décadas é inegável, e sua presença enriquecerá ainda mais a oferta cultural durante este período tão importante para o Brasil e para o mundo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto desta contratação refere-se à realização da curadoria de 20 espetáculos a ser realizada pelo profissional **Nelson Motta**.

3.2 A execução dos serviços ocorrerá na Casa de Cultura Laura Alvim e na Sala Cecília Meireles, entre **março e novembro** de 2024, em datas e horários a serem definidos.

3.3 A contratante deverá pagar à contratada o valor total de R\$, em 9 (nove) parcelas, sendo efetuada mensalmente e de acordo com a nota fiscal emitida após a realização dos espetáculos, diretamente na conta corrente nº , agência , de titularidade da contratada, junto ao banco Bradesco.

3.4 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

3.5 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

3.6 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.7 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

3.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

3.10 O pagamento será realizado no prazo previsto no item 3.6, com crédito em conta corrente, após a atestação pela fiscalização da FUNARJ.

3.11 O contratado também é obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Será dispensada a garantia face à natureza do serviço.

4.2 Da fiscalização e acompanhamento da execução:

4.2.1 A fiscalização da execução do serviço caberá à FUNARJ ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

4.2.2 O serviço executado pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FUNARJ, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 7 da Lei nº 14.133/21.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 O contratado deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) folder e material gráfico que demonstrem a execução de serviços iguais ou similares de natureza pertinente e compatível com o serviço a ser contratado;
- b) material jornalístico com crítica especializada ou que expresse a opinião pública.

4.4 Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir o serviço de acordo com as normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- c) prover o serviço ora contratado, com pessoal e equipamentos técnicos adequados e capacitados em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir o serviço no prazo estipulado;
- e) responder pelo serviço que executar, na forma do termo de referência, contrato e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades por seus prepostos ao patrimônio da FUNARJ, suas instalações, aos usuários ou terceiros, ainda que praticados por atos omissos/negligentes ou imperitos;
- j) comunicar à FUNARJ, por escrito, e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- k) promover através de mecanismos de comunicação, seja por meios digitais ou não a divulgação dos eventos;
- l) realizar pagamento de direitos autorais com relação às músicas que participarão do repertório, quando não pertençam aos contratados, junto ao ECAD, providenciando a liberação dos mesmos;
- m) fazer collab entre o perfil oficial do artista no instagram e o perfil oficial da FUNARJ, visando promover a apresentação do artista no evento contratado;
- n) organizar sessões de fotos com os fãs após cada show, com duração de 30 minutos;
- o) fazer um vídeo promovendo sua participação no evento;

4.5 Das obrigações da contratante:

Constituem obrigações da FUNARJ:

- a) realizar os pagamentos devido ao contratado, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) fornecer ao contratado documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato;
- e) acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- f) disponibilizar o local e os meios adequados para execução do serviço;
- g) atestar as notas fiscais pelos serviços efetivamente executados;
- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência;

- i) acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- k) não permitir que os empregados do contratado organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico, durante o horário de execução do serviço;
- l) informar à contratada quaisquer alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) convidar artistas renomados que tem importância singular na história da música brasileira para as apresentações.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

5.1 Sendo inviável a competição, cabe a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Todos os equipamentos, materiais, produtos e utensílios usados para execução do serviço são de inteira responsabilidade do contratado.

6.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços

6.2.1. - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação do serviço em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço e/ou alteração na data de realização e/ou conclusão.

6.3. - O serviço que não apresentar conformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo o mesmo ser refeito pelo contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação pela FUNARJ, sem que haja qualquer ônus para esta.

7. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

7.1 O contratado deverá executar o serviço a partir da “Ordem de Autorização de Serviço” a ser emitida pela FUNARJ, conforme modelo descrito em anexo.

7.2 Todos os equipamentos, materiais, produtos e utensílios usados para execução do serviço são de inteira responsabilidade do contratado.

7.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, termo de referência e legislação vigente, respondendo a contratada inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante especialmente designados pelo presidente.

7.3 O objeto do contrato será recebido na seguinte forma:

7.4. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a execução do serviço;

7.5. Definitivamente, mediante parecer circunstanciado dos representantes a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

7.6 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.7 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7.9 A prestação do serviço será executada fielmente pelos contratados, de acordo com os termos deste Termo de Referência, do instrumento contratual e legislação vigente e demais atos regulamentares, e nas instruções sobre o assunto que forem baixadas.

7.10 Caso não possa cumprir o prazo estabelecido, o contratado deverá informar por escrito à FUNARJ antes do seu encerramento, cabendo a FUNARJ definir novo prazo para conclusão.

7.11 O contratado deverá, no momento da assinatura do contrato, fornecer seu contato de telefone fixo/celular para pronto atendimento.

7.12 O contratado responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos aos bens públicos ou de terceiros por sua culpa ou de seus empregados durante a execução do serviço, obrigando-se também pela responsabilização de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento contratual.

7.13 Qualquer alteração no planejamento e execução do serviço deverá ser, previamente avaliado e autorizado pela FUNARJ.

7.14 Caberá ao contratado obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução do serviço, observando que as despesas referentes ao serviço serão de sua inteira responsabilidade.

8. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O contratado deverá executar o serviço a partir da “Ordem de Autorização de Serviço” a ser emitida pela FUNARJ, conforme modelo descrito em anexo.

8.2 Todos os equipamentos, materiais, produtos e utensílios usados para execução do serviço são de inteira responsabilidade do contratado.

8.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

ANEXO I - ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2024

A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.874.762/0001-88, autoriza a empresa _____, localizada no endereço: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, a dar início ao serviço _____, nos termos do que consta no Termo de Referência e Contrato em anexo, a contar de _____ de _____ de 2024, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no referido termo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Procópio de Azevedo, Coordenadora**, em 23/02/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69012512** e o código CRC **7A71F611**.

Referência: Processo nº SEI-180002/000351/2024

SEI nº 69012512

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003
Telefone: 21 3916-7600